



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru  
Rua Cônego Luiz Gonzaga, nº 135, Bairro Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE  
Criado pela Lei Municipal nº 3.362/91 | Fone: (81) 3719-1742

## RESOLUÇÃO Nº 57 de 18 DE FEVEREIRO DE 2020 – COMDICA

Dispõe sobre o processo de eleição das Organizações da Sociedade Civil que terão assento junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru/PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8069/90 – ECA e Lei Municipal nº 3.362, alterada pela Lei Municipal nº 4.052, através de sua Presidente, convoca os representantes de entidades não governamentais representativas da sociedade civil, entidades sociais, organizações profissionais, interessados para inscrição que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICA para o Biênio 2020/2022.

**Art. 1º**- Por Deliberação do Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru/PE (COMDICA), todo o processo da Eleição ficará sob a Comissão Eleitoral do Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco-Fórum DCA/PE.

**Art. 2º** - A Eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caruaru, biênio 2020/2022, se dará através de Eleição, que será realizado no dia 20 de março de 2020, das 9h às 13h, na sede do Ministério Público, em Caruaru.

**Art. 3º** - Para participar do processo eleitoral, o COMDICA estabelece como critério para entidades de âmbito municipal: comprovar pelo menos dois anos de funcionamento na atuação, promoção ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru  
Rua Cônego Luiz Gonzaga, nº 135, Bairro Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE  
Criado pela Lei Municipal nº 3.362/91 | Fone: (81) 3719-1742

**Art. 4º** - A Eleição será para titulares e suplentes, sendo as 04 (quatro) Entidades mais votadas serão titulares, e as 04 (quatro) seguintes, por ordem de votação, serão suplentes no COMDICA.

**Art. 5º** - As entidades interessadas em participar da Eleição deverão fazer suas inscrições na sede do COMDICA/Caruaru, no prazo de 08 dias, contados da data da publicação do Edital de Eleição, dirigindo-se à Secretaria Executiva do Conselho, situada na Rua Rádio Clube de Pernambuco, nº 47, Maurício de Nassau Caruaru/PE, no horário de 08h00 às 12h00.

**Art. 6º** - No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos, no formato original e cópia, ou cópia autenticada:

I- Cópia do Estatuto Social devidamente registrada;

II - Cópia do CNPJ;

III-Cópia de Ata de Posse da atual Diretoria, registrada em cartório;

IV- Termo de Indicação do (a) Delegado (a) que representará a entidade na eleição, subscrito pelo representante legal da entidade;

V - Cópia da cédula de identidade e CPF do Delegado (a);

VI - Declaração de Registro de funcionamento e de pleno gozo das suas atividades emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 7º** - A lista das entidades inscritas, destacando as que foram habilitadas e não habilitadas para concorrerem ao pleito, serão publicadas no mural do COMDICA, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no Ministério Público, no Diário Oficial do Município e site do COMDICA, até o dia 19 de março de 2020.

**Art. 8º** - A Eleição das entidades civis que comporão o COMDICA no biênio 2020 – 2022, será realizada no dia 20 de março de 2020, na sede do Ministério Público em Caruaru, no horário das 9h às 13h. Situado na Rua José Florêncio Filho, S/N - Universitário, Caruaru - PE, 55014-837.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru**  
Rua Cônego Luiz Gonzaga, nº 135, Bairro Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE  
Criado pela Lei Municipal nº 3.362/91 | Fone: (81) 3719-1742

**Art. 9º** - A eleição se encerrará a qualquer momento antes do horário estipulado, se todas as entidades inscritas aptas a votarem já tiverem exercido seu direito de voto.

**Art. 10º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caruaru, 18 de fevereiro de 2020.

**Verônica Alves da Silva**

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**